



PROCESSO	Protocolos Siccau nº 1497253
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR e do CAU/MG
ASSUNTO	Esclarecimentos sobre documentos e declarações exigidos para alteração ou atualização de dados da empresa registrada no CAU

DELIBERAÇÃO Nº 033/2023 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício 325-2022 da Presidência do CAU/MG que encaminha a Deliberação Plenária DPOMG Nº 125.7.12-2022 que aprovou a Deliberação da CEP-CAU/MG nº187.4.1-2022 com solicitação de revisão da Deliberação CEP-CAU/BR nº 045/2021, a fim de permitir que os CAU/UF possam exigir documentos e declarações adicionais para as alterações dos registros das empresas no CAU;

Considerando o arcabouço legislativo do Governo Federal sobre os atos e procedimentos administrativos para fins de desburocratização, racionalização e simplificação dos serviços públicos, dispostos na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 3.335, de 11 de janeiro de 2000, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Ratificar as informações e esclarecimentos dispostos nas Deliberações da CEP-CAU/BR nº 027/2023, nº 047/2022, nº 045/2021 e nº 060/2018 sobre os documentos e as declarações exigidas para alterações do registro de pessoas jurídicas ou físicas no CAU, e sobre as legislações federais e os normativos CAU/BR vigentes a serem seguidos pelos CAU/UF;

2- Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e envio de resposta ao CAU/MG por meio do protocolo em epígrafe;

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar o protocolo para o Gabinete	05 dias
2	Presidência	Tramitar protocolo para o CAU/MG em resposta à solicitação	10 dias

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 01 de setembro de 2023.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora

ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA

Coordenadora-Adjunta

ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS

Membro

GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Membro

RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO

Membro

130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR
(Presencial)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
Coord-Adjunta	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
Membro	Gilcinea Barbosa da Conceição	X			
Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	X			

Histórico da votação:

130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 01/9/2023

Matéria em votação: Esclarecimentos sobre documentos e declarações exigidos para alteração ou atualização de dados da empresa registrada no CAU

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Patrícia Silva Luz de Macedo

Assessoria Técnica: Claudia Quaresma



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 14/09/2023, às 09:12, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2023, às 14:57, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2023, às 17:36, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2023, às 17:40, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 18/09/2023, às 10:56, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E10DA3CF** e informando o identificador **0079075**.

